



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14 437 — Altera o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Guimarães.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 39 260 — Aumenta o subsídio anual concedido à Junta Autónoma de Estradas pelo Decreto-Lei n.º 36 506, a fim de fazer face ao encargo resultante do abono de família.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 39 261 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de arranjo das fachadas norte e nascente e pátios do Ministério das Finanças.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 438 — Manda emitir e pôr em circulação na provincia ultramarina de Moçambique selos de franquia postal comemorativos da Exposição Filatélica de Lourenço Marques.

Ministério da Educação Nacional:

Aviso — Torna público ter sido estabelecida a obrigatoriedade do estágio para os alunos do curso de contabilista dos institutos comerciais que não exerçam actividade profissional no comércio.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 14 437

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, em execução do Decreto-Lei n.º 39 238, de 8 de Junho do corrente ano, e nos termos do artigo 38.º do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro do pessoal da secretaria judicial da comarca de Guimarães com mais um chefe de secção de processos, um oficial de diligências, um copista e um escriptorário de 2.ª classe.

Este último lugar, porém, só será provido depois de vagar o lugar de escriptorário de 1.ª classe que tem actualmente a comarca, criado pela Portaria n.º 11 822, de 1 de Maio de 1947, o qual está ainda preenchido, pelo que se declara que o mesmo é extinto logo que vague.

Quanto à actual 3.ª secção de processos, passa a mesma a constituir a 1.ª secção do novo juízo, com os respectivos chefe de secção e oficial de diligências que estão actualmente ao serviço.

Ministério da Justiça, 2 de Julho de 1953.—O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto-Lei n.º 39 260

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A fim de fazer face ao encargo resultante do abono de família, o subsídio anual de 150:000.000\$ concedido à Junta Autónoma de Estradas pelo Decreto-Lei n.º 36 506, de 12 de Setembro de 1947, e mantido até 1955 pelo Decreto-Lei n.º 37 525, de 17 de Agosto de 1949, é acrescido de 6:000.000\$.

Art. 2.º Os encargos relativos ao abono de família e os de assistência clínica e outros idênticos resultantes de acidentes em serviço serão na Junta Autónoma de Estradas satisfeitos por dotação própria, a inscrever no desenvolvimento do subsídio de 156:000.000\$ constante do orçamento do Ministério das Obras Públicas.

Art. 3.º Este diploma entra em vigor em 1 de Janeiro de 1954.

Art. 4.º (transitório). Até 31 de Dezembro do corrente ano os encargos referidos no artigo 2.º do presente decreto-lei serão suportados pelas verbas globais especialmente consignadas no orçamento do Ministério das Obras Públicas para despesas daquela natureza.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Julho de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 39 261

Considerando que foi adjudicada a Manuel Fernandes Porto a empreitada do Ministério das Finanças (arranjo das fachadas norte e nascente e pátios);